



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 CPL/PMO

O MUNICÍPIO DE OURÉM/PREFEITURA MUNICIPAL, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que a partir do dia 25 de novembro de 2021, no horário das 08:00 às 13:00 horas, junto ao Protocolo do Departamento de Licitações, sito a Rua Hermenegildo Alves, 385 - Sousa – OURÉM – PA, nesta cidade, estará realizando a abertura de CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para a locação de veículos e máquinas pesadas, com e sem condutor, com objetivo de suprir as necessidades das secretarias requerentes nos termos e condições estabelecidas no presente Edital de Credenciamento Público, com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: De 25 de novembro de 2021 a 25 de novembro de 2022

HORÁRIO: das 08:00 às 13:00 horas

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS: A partir de 30 de dezembro de 2021

1. DO OBJETO: Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para locação de veículos e máquinas pesadas, com objetivo de suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Ourém.

1.2 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na sua área de atuação e atividade, conforme as especificações do anexo I.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Os interessados em prestar os serviços no Município de Ourém deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível, na sede do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourém, situada à Rua Hermenegildo Alves, 385 - Sousa – OURÉM – PA, centro, nesta cidade, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte inscrição:

Envelope: Documentação/Habilitação Edital de Credenciamento nº 002/2021 – CPL/PMO Inexigibilidade nº 017/2021 CPL/PMO (empresa)
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

2.2 O interessado poderá participar aceitando a prestação de serviços de locação de um item ou quantos forem seu interesse e capacidade, não sendo obrigado a prestar todos os itens do credenciamento.

2.3 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores ou termo de inscrição de empresário individual, com documento comprobatório do empresário;
- b) Comprovante de inscrição de CNPJ;
- c) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Natureza Tributária;
- e) Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Formulário de Inscrição, devidamente assinado e com os itens e quantidades a serem credenciadas;
- j) Declaração de aceite e idoneidade, devidamente assinada.

3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) É vedado o credenciamento de pessoas jurídicas com sócio ou proprietário pertencente ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).
- b) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- c). O credenciamento, não configurará uma relação contratual permanente de prestação de serviços;

4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- a). O valor mensal da locação do veículo ou máquina pesada será estipulado com o valor da tabela definida no ANEXO III, e somente será devido ao equivalente de dias e/ou meses efetivamente prestados.
- b) O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado, qual seja locação de veículos e/ou máquinas pesadas, será efetuado mensalmente, tendo em conta a especificação do veículo ou máquina pesada, objeto da locação, e o período de utilização.
- ~~c) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

4.1 As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Exercício 2021.

04 123 0031 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

12 361 1005 2.019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12 122 1005 2.013 – Atendimento ao Programa de Apoio ao Ensino Fundamental

12.365.0004 2.026 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escola PNAEP

12.365.0251 2.027 - Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Pré-Escolar.

12.365.0251 2.028 - Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Creche.

12.367.0004 2.029 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Creche-PNAEC.

15 452 0501 2.031 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

15 452 0507 2.032 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana

26 122 1202 2.037 – Manutenção dos Serviços de Transportes

26 122 0725 1.021 – Construção, Recuperação e Conservação de Pontes.

26 782 0725 1.022 – Construção, Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais.

20 122 0037 2.082 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

13 122 0037 2.090 – Manutenção Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

10 122 1341 2.056 – Manutenção da Secretaria de Saúde

10 301 0200 2.059 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF.

10 301 1339 2.064 – Manutenção do Programa de Atendimento a Pessoal Portadora de Deficiência

10 301 1339 2.066 – Manutenção do Programa Saúde da Família

10 301 1349 2.071 – Manutenção do Programa de Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO.

10 302 0210 2.073 – Manutenção da MACA.

08 244 0137 2.055 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Assistência Social

08 243 0131 2.040 – Programa Criança Feliz

08 244 0136 2.044 – Manutenção do Programa Piso Básico de Proteção Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

5. DO PRAZO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua homologação, onde os contratos originados dos mesmos com vigência de 12(doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II.

6. FORMALIZAÇÃO: O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I Formulário de Inscrição Assinado

Anexo II Modelo de declaração de aceite e idoneidade

Anexo III Tabela de Valores

Anexo IV Minuta de contrato

7.2. O Município de Ourém, por meio de suas secretarias, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.

7.3. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados realizados pela CPL. Portanto, fica sob inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

7.4. Ocorrendo fato superveniente que impeça a realização de ato de sessão de abertura de documentos do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

7.5. O Município de Ourém/Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

7.6. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08 hs às 13hs, na Secretaria Municipal de Finanças, na sala da CPL.

Ourém/PA, 25 de novembro de 2021

Francisco Roberto Uchôa Cruz
Prefeito Municipal de Ourém

Paulo Sergio Carvalho Rodrigues
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

**EDITAL Nº - CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
COM OJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

EMPRESA: _____

Nº CNPJ: _____

Endereço: _____

Rep. Legal: _____

CPF/MF Nº

RG Nº : _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____

TELEFONES: Comercial:(____) _____

Cel(____) _____

Fax(____) _____

Email: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Assinatura : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

**EDITAL Nº XXXXX - CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
COM OJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE E IDONEIDADE (modelo)

Processo nº __Credenciamento nº__

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do procedimento Licitatório, Inexigibilidade de nº XXXXX – credenciamento para locação de veículos e máquinas pesadas , apresentar os respectivos documentos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto desta licitação e representem a necessidade da Administração Pública, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação. DECLARA, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que não está na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da lei 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade, regularidade fiscal e econômica – financeira.

DATA /LOCAL

ASSINATURA: CARIMBO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

**EDITAL Nº- CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
COM**

OJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO III

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO MENSAL VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH OU SEDAN , motor no mínimo 1.0, 8v c/ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica. Capacidade para 05 passageiros, 04 (quatro) portas, quilometragem livre, bicomustível (álcool/gasolina), no máximo dez anos de uso, todos os itens obrigatórios por lei, motorista por conta da Empresa.	Mensal	17	3.700,00	62.900,00
02	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES . Especificação: motor a partir 1.4; 8v flex; com ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; no máximo dez anos de uso; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; motorista por conta da Empresa.	Mensal	2	4.500,00	9.000,00
03	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA . Especificação: motor a partir 2.8; turbo diesel, com ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; no máximo dez anos de uso; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; motorista por conta da Empresa.	Mensal	2	5.600,00	11.200,00
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 4X2 COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE PARA 8 TONELADAS . Especificação: motor a diesel, potência 160cv, capacidade mínima para 8 toneladas de carga, carroceria aberta em madeira ou metálica e equipado com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10(dez) anos de uso. Motorista por conta da Empresa.	Mensal	2	16.866,67	33.733,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO. Especificação: Coletor/compactador de resíduos sólidos urbanos, capacidade volumétrica de no mínimo 10 m ³ de lixo compactado de carga; coleta na zona urbana e rural. Sem condutor.	Mensal	1	16.200,00	16.200,00
06	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK. Especificação: Equipado com poliguindaste duplo capacidade para duas caixas coletora. Sem condutor.	Mensal	1	16.200,00	16.200,00
07	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONARIAS DE 4M³	Mensal	20	400,00	8.000,00
08	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTETRUCADO 6X2 COM CAPACIDADE DE 12M³ Especificação: motor a diesel, potência 180cv e equipamento com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem condutor.	Mensal	2	17.700,00	35.400,00
09	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTETRUCADO 6X2 COM CAPACIDADE DE 10M³ Especificação: motor a diesel, potência 180cv e equipamento com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem condutor.	Mensal	2	16.700,00	33.400,00
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 4X2 COM CAPACIDADE DE 6M³ Especificação: motor a diesel, potência 160cv e equipamento com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem condutor.	Mensal	2	16.200,00	32.400,00
11	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK TRUCADO 6X2. Especificação: motor a diesel, potência 160cv e equipamento com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem condutor.	Mensal	1	16.200,00	16.200,00
12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 4X2 COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE PARA 15 TONELADAS. Especificação: motor a diesel, potência 160cv, capacidade mínima para 8 toneladas de carga,	Mensal	1	18.200,00	18.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

	carroceria aberta em madeira ou metálica e equipado com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10(dez) anos de uso. Sem condutor.				
13	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 4X2 BAÚ, COM CAPACIDADE DE 30,0M³. Especificação: motor a diesel, potência 160cv, capacidade mínima para 6 toneladas de carga, carroceria baú de 6,0 metros de comprimento e 30,0m ³ de capacidade volumétrica e equipado com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10(dez) anos de uso. motorista por conta da Empresa.	Mensal	1	16.200,00	16.200,00
14	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 4X2 (VUC) 3/4 COM CARROCERIA ABERTA E CAPACIDADE DE 3 TONELADAS. Especificação: motor a diesel, potência 130cv, capacidade mínima para 3 toneladas de carga, carroceria aberta em madeira ou metálica e equipado com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10(dez) anos de uso. Sem condutor.	Mensal	1	16.200,00	16.200,00
15	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 4X2 (VUC) 3/4 COM BAÚ E CAPACIDADE DE 3 TONELADAS. Especificação: motor a diesel, potência 130cv, capacidade mínima para 3 toneladas de carga, carroceria baú de 4,5 metros de comprimento e 20,0m ³ de capacidade volumétrica e equipado com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10(dez) anos de uso. Sem condutor.	Mensal	1	16.200,00	16.200,00
16	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS. Especificação: motor a diesel, capacidade mínima para 42 passageiros, sem banheiro e equipado com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem condutor.	Mensal	1	14.200,00	14.200,00
17	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 PASSAGEIROS. Especificação: motor a diesel, capacidade mínima para 20	Mensal	1	12.700,00	12.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

	passageiros, sem banheiro e equipado com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem condutor.				
18	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO 4X2 ESPARGIDOR DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 5.000 LITOS. Especificação: motor a diesel, potência 140cv e equipamento com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem condutor.	Mensal	1	18.200,00	18.200,00
19	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM CONCHA CAPACIDADE DE 2.00M³. Especificação: motor a diesel, potência 200cv e equipamento com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem condutor.	Mensal	1	23.200,00	23.200,00
20	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSOR LISO. Especificação: motor a diesel, peso operacional 5.000kg e com dispositivo de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem condutor.	Mensal	1	21.700,00	21.700,00
21	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSOR PÉ DE CARNEIRO. Especificação: motor a diesel, peso operacional 5.000kg e com dispositivo de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem condutor.	Mensal	1	21.700,00	21.700,00
22	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO. Especificação: peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chp diurno. Af_06/2014. Sem condutor.	Mensal	1	18.933,33	18.933,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

EDITAL Nº xxxxx///2021 CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COM OJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO/MAQUINA PESSADA, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE OURÉM-PREFEITURA MUNICIPAL** E XXXXXXX, COMO ABAIXO DESCRITO:

Por este instrumento particular o **MUNICÍPIO DE OURÉM/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 05.149.133/0001-48, com sede à Rua Lazaro Picanço nº 110, Centro, nesta cidade de Ourém, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ**, brasileiro, casado, gestor municipal, de outro lado, XXXXXX, (qualificação), resolveram contratar, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº XXXX e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de veículos/máquinas pesadas para a prestação de serviços de interesse da Prefeitura Municipal de Ourém.

Parágrafo Primeiro - O veículo ou a máquina, deverão estar em perfeita condições para uso do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – O preço da locação incluirá as despesas necessárias para execução do objeto deste contrato, a saber:

- a) condutor
- b) despesas de manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo(a) CONTRATADO(A), na XXXXXXX (informar a secretaria).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – A partes se obrigam da seguinte forma:

I – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO(A) de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CONTRATADO(A) todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- a) Fica obrigado a manter durante toda a execução deste contrato, o automóvel ou a máquina pesada compatíveis com as obrigações designadas, no ato da assinatura deste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO - O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual, pelo valor mensal de R\$XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO - Será autorizado o pagamento ao CONTRATADO, em 05 (cinco) dias após à entrega da nota fiscal de prestação de serviços na Secretaria Municipal XXXXXXX, podendo, ser realizado via ordem bancária. No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte do CREDENCIADO, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada. As faturas serão conferidas mensalmente pela Secretaria Municipal de XXXXXXX e havendo distorção será corrigida na fatura subsequente.

Parágrafo Primeiro – O valor do teto mensal deste contrato não está condicionado a reserva orçamentária prevista em favor do(a) CONTRATADO(A), que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela CONTRATANTE, e efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, mensalmente, após a emissão da fatura de prestação dos serviços ser atestada e conferida pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes das contratações previstas neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária **Exercício 2021**.

04 123 0031 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

12 361 1005 2.019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12 122 1005 2.013 – Atendimento ao Programa de Apoio ao Ensino Fundamental

12.365.0004 2.026 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escola PNAEP

12.365.0251 2.027 - Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Pré-Escolar.

12.365.0251 2.028 - Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Creche.

12.367.0004 2.029 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Creche-PNAEC.

15 452 0501 2.031 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

15 452 0507 2.032 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana

26 122 1202 2.037 – Manutenção dos Serviços de Transportes

26 122 0725 1.021 – Construção, Recuperação e Conservação de Pontes.

26 782 0725 1.022 – Construção, Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais.

20 122 0037 2.082 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

13 122 0037 2.090 – Manutenção Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

10 122 1341 2.056 – Manutenção da Secretaria de Saúde

10 301 0200 2.059 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF.

10 301 1339 2.064 – Manutenção do Programa de Atendimento a Pessoal Portadora de Deficiência

10 301 1339 2.066 – Manutenção do Programa Saúde da Família

10 301 1349 2.071 – Manutenção do Programa de Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO.

10 302 0210 2.073 – Manutenção da MACA.

08 244 0137 2.055 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Assistência Social

08 243 0131 2.040 – Programa Criança Feliz

08 244 0136 2.044 – Manutenção do Programa Piso Básico de Proteção Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLAUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E DESCREDECIMENTO. O presente contrato poderá ser rescindido a critério da

CONTRATANTE, sem que o(a) CONTRATADO(A) caiba qualquer indenização, ou reclamação, devendo comunicá-lo no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência. Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CONTRATADO(A), com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, condicionada a análise da CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato. Constitui motivos para a rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. O contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o(a) CONTRATADO(A), deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento. Ocorrerá o descenciamento quando na recusa injustificada o(a) CONTRATADO(A) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando e seu imediato descenciamento.

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, em qualquer hipótese, o(a) CONTRATADO(A) continuará responsável perante a CONTRATANTE, e por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

Parágrafo Segundo - As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes da CONTRATANTE, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Parágrafo Terceiro - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo único. O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite estabelecido nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e ainda limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, ficando a cargo da Secretaria Municipal de XXXXXXX, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) na prestação dos serviços, objeto desse Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do(a) CONTRATADO(A), ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal da média das três últimas faturas, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

Parágrafo Primeiro - A aplicação da multa prevista nesta cláusula poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado no agendamento das consultas, com prazo de sete dias e o não atendimento do usuário dentro do mês de agendamento, acarretará ao CONTRATADO(A) multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor médio das últimas faturas.

Parágrafo Terceiro. - A multa de que trata esta cláusula não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto - As multas previstas acima serão recolhidas no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

Parágrafo Quinto - Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante da CONTRATANTE, se entender as justificativas apresentadas pelo(a) CONTRATADO(A), como relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de OURÉM-PA para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões e solucionar conflitos que porventura surjam no cumprimento deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ourém,de de 2021.

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal de Ourém

Contratado